

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

2 - DO OBJETO

Contratação de serviços de revisão do Veículo COROLLA 2.0 VVT-IE FLEX XE, Chassi 9BRB33BE2P2110310 ANO/MODELO 2022/2023, Placa RXW2I93, km 67183, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário os serviços hajam visto que o veículo encontra-se com falhas elétricas pela 3ª vez seguida, há a necessidade da troca de óleo e filtros; pois o veículo é utilizado para transporte do prefeito municipal e seus compromissos na capital e em outros eventos, do qual o veículo deve estar sempre em ótimas condições para sua segurança.

O veículo está dentro do prazo de garantia, desta forma, deve ser realizado a revisão diretamente com a concessionária.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

CAR HOUSE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.673.480/0017-62, com sede na Avenida Fernando Machado, 2363, letra D, sala 01, Bairro São Cristovão, Chapecó/SC, Cep. 89.803-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6º revisão, agencia concessionária com agenda disponível. A escolha desta Administração Municipal foi por se tratar de veículo novo, para não perder a garantia, faz-se necessário a 6ª revisão na agência autorizada.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 2.905,52 (dois mil novecentos e cinco reais com cinquenta e dois centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0B3D33	6º REVISÃO	SER	1	380,30	380,30
02	GEO	GEOMETRIA	SER	1	125,00	125,00
03	BAL	BALANCEAMENTO	SER	1	89,00	89,00
04	FUN01FPT	SERVIÇO DE FUNILARIAFP	SER	1	289,00	289,00
05	MEC01	SERVIÇO DE MECÂNICA	SER	1	42,90	42,90
06	77169 47030	JUNTA TUBO SUCÇÃO CO	UND	1	45,00	45,00

07	90430 12031	JUNTA DE ALUMINIO DO	UND	1	11,50	11,50
08	77103 12180	SUB CONJUNTO, SUB TA	UND	1	290,00	290,00
09	23300 F2030	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	63,00	63,00
10	90915 YZZM3	FILTRO DE ÓLEO SINTÉTICO	UND	1	87,00	87,00
11	08880 84530	ENGINE OIL TOYOTA 5W	L	4,6	82,00	377,20
12	GS500	CRISTALIZADOR PARABRISA	UND	1	31,36	31,36
13	CARE0 42501	LIMPADOR DO SISTEMA	UND	1	204,03	204,03
14	CARE0 42501	LIMPADOR INTERNO	UND	1	157,34	157,34
15	DS500	LIMPA TBI	UND	1	64,51	64,51
16	CARE0 10701	OXY SANITIZATION APP	UND	1	131,40	131,40
17	CARE0 44904	CONJUNTO LUBRIFICANTE	UND	2	41,80	83,60
18	CM500	CONDICIONADOR DE METAIS PRO LINE	UND	1	111,81	111,81
19	CARE0 40703	VEHICLE ODORIZER	UND	1	67,77	67,77
20	CARE0 40201	UNIVERSAL CLEANER	UND	2	72,36	144,72
21	CARE0 40102	INDOOR CARE	UND	1	109,08	109,08

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço **CAR HOUSE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.673.480/0017-62, com sede na Avenida Fernando Machado, 2363, letra D, sala 01, Bairro São Cristovão, Chapecó/SC, Cep. 89.803-000.**

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
- j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
- k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada dará a garantia da peça (engrenagem) de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Despesa: 6

Fonte do Recurso: 1.000

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco

Matricula:

Cargo/função: Assessor de Gabinete

Unidade: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Fone para contato: (49) 3432-3217

E-mail para contato: prefeito@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL